



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 65, DE 05 DE JUNHO DE 2025

**CONCESSIONÁRIA
ROTA 116 –
INSTAURAÇÃO
DE MESA DE
NEGOCIAÇÃO
PARA ANÁLISE
DE PLEITO DE
REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-
FINANCEIRO DO
CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº
08/2001.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo **SEI-E-12/004.296/2017**, e o deliberado por unanimidade dos Conselheiros presentes na 6ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 05 de junho de 2025,

DELIBERA:

Art. 1º – Autorizar a instauração de procedimento consensual, por meio de mesa de negociação, com a participação desta AGETRANSP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro – DER-RJ e da Concessionária Rota 116 S.A., para análise do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão n.º 08/2001.

Art. 2º – A mesa de negociação será presidida pelo Conselheiro Relator e contará com a participação da Procuradoria Geral da Agência (PGA), da Câmara de Transportes e Rodovias (CATRA) e da Câmara de Política Econômica e Tarifária (CAPET), cujos representantes serão designados por meio de ato próprio.

Art. 3º – Determinar à Secretaria Executiva que adote as providências necessárias para a instalação da mesa de negociação ora deliberada.

Art. 4º – Esta Deliberação Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2025

Adolpho Konder
Conselheiro-Presidente

Charles Batista
Conselheiro

Fernando Moraes
Conselheiro

Murilo Leal
Conselheiro

Vicente Loureiro
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Charles Batista da Silva, Conselheiro**, em 24/06/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 24/06/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 24/06/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 25/06/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 25/06/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **103100357** e o código CRC **B685070D**.

DE 02.06.2025

PROCESSO Nº SEI-100005/003429/2025 - APROVO o modelo de planta nº DPO 994, requerido por COMIL Ônibus S.A., com as seguintes especificações:

Requerente	COMIL Ônibus S.A.
Planta Nº	DPO-994
Carroceria	Ônibus rodoviário modelo Campione Invictus 1050, com ar condicionado
Chassi	Volvo B320R Euro VI
Entre-eixos	7.060 mm
Comprimento	13.200 mm
Cap. Lotação	46 passageiros sentados
Obs.	Com sanitário e Dispositivo de Poltrona Móvel (D.P.M.).

DE 23.06.2025

PROCESSO Nº SEI-E-10/005/3202/2013- CONCEDO nos termos do Artigo 129 do Decreto nº 2479/79 e Artigo 1º da Lei nº 1054/86, 03 (três) meses de Licença Prêmio pelo servidor Leonardo Fernandez Casado Barcellos, Inspetor de Controle Operacional, Id. Funcional nº 42821622, correspondente ao período de 06/08/2007 a 09/08/2012, 10/08/2012 a 17/09/2017 e 18/09/2017 a 16/09/2022.

Id: 2657470

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**
**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 01.04.2025**

PROCESSO Nº SEI-100005/001692/2025 - APROVO o modelo de planta nº 015.14821, requerido por CAIO Induscar - Indústria e Comércio de Carrocerias LTDA., com as seguintes especificações:

Requerente	CAIO Induscar - Indústria e Comércio de Carrocerias LTDA.
Planta Nº	015.14821
Carroceria	Micromaster urbano modelo Apache Vip V, com plataforma elevatória no entre eixo do veículo.
Chassi	Volkswagen 15.210 Euro VI
Entre eixos	5.180 mm
Comprimento	11.390 mm
Cap. Lotação	34 passageiros sentados + 1 PPD e 28 passageiros em pé
Obs.	Sem posto de cobrador e com ar condicionado

DE 07.04.2025

PROCESSO Nº SEI-100005/001919/2025 - DEFIRO, com base no parecer da área técnica (97415419).

DE 30.04.2025

PROCESSO Nº SEI-100005/002288/2025 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (98560377).

PROCESSO Nº SEI-100005/002289/2025 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (98557202).

DE 06.05.2025

PROCESSO Nº SEI-100005/002555/2025 - RÁPIDO MACAENSE LTDA (RJ-150): Com base na análise técnica (99228185/99255377), **AUTORIZO** a adoção de tarifas promocionais nas linhas indicadas no quadro abaixo até o próximo reajuste tarifário.

Nº	Linha	Tarifa	Tarifa Promocional
151011001	Macaé - Quissamã	R\$ 20,40	R\$ 19,50
150002002 B432	Carapebus - Barra de São João	R\$ 25,80	R\$ 20,00

DE 09.05.2025

PROCESSO Nº SEI-100005/001623/2025 - DEFIRO com base na análise técnica (97043859/99318008).

DE 14.05.2025

PROCESSO Nº SEI-100005/001624/2025 - Com base no parecer da área técnica (99683897) **AUTORIZO** a implantação das seções Aperibé - Miracema, Cantagalo - Nova Friburgo, Cordeiro - Valão do Barro, Miracema - Valão do Barro, Niterói - Valão do Barro, Nova Friburgo - Valão do Barro, Santo Antônio de Pádua - Valão do Barro, Cantagalo - Manilha, Aperibé - Niterói, Alcântara - Aperibé e Manilha - Valão do Barro, na linha Itaperuna - Rio de Janeiro (via Niterói e Miracema) A, operado pela empresa Auto Viação 1001 Ltda. (RJ-108), conforme abaixo indicado, mantidas as demais características: Seção para inclusão:

Seção	Quilometragem	Tarifa
Aperibé x Miracema	32,00 km	R\$ 12,85
Cantagalo x Nova Friburgo	50,20 km	R\$ 20,10
Cordeiro x Valão do Barro	49,40 km	R\$ 19,80
Miracema x Valão do Barro	76,10 km	R\$ 30,50
Niterói x Valão do Barro	206,70 km	R\$ 82,85
Nova Friburgo x Valão do Barro	94,30 km	R\$ 37,80
Santo Antônio de Pádua x Valão do Barro	58,40 km	R\$ 23,40
Cantagalo x Manilha	151,00 km	R\$ 60,50
Aperibé x Niterói	250,80 km	R\$ 100,50
Alcântara x Aperibé	243,00 km	R\$ 97,40
Manilha x Valão do Barro	197,10 km	R\$ 79,00

PROCESSO Nº SEI-100005/001626/2025 - Com base na análise técnica (99370309/99660150), **AUTORIZO** a implantação das seções Manilha - Ponto da Pergunta, Alcântara - Ponto da Pergunta, Rio de Janeiro - Ponto da Pergunta e Aperibé - Ponto da Pergunta, na linha Rio de Janeiro - São Fidélis (via Nova Friburgo) A, operado pela empresa Auto Viação 1001 Ltda. (RJ-108), conforme abaixo indicado, mantidas as demais características: Seção para inclusão:

Seção	Quilometragem	Tarifa
Manilha x Ponto da Pergunta	213,10 km	R\$ 85,40
Alcântara x Ponto da Pergunta	222,10 km	R\$ 89,00
Aperibé x Ponto da Pergunta	20,90 km	R\$ 8,40

PROCESSO Nº SEI-100005/002477/2025 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (99687285).

PROCESSO Nº SEI-100005/002609/2025 - DEFIRO com base na análise técnica (99533818/99709196).

DE 20.05.2025

PROCESSO Nº SEI-100005/002669/2025 - DEFIRO conforme análise

da Diretoria Técnica Operacional (99891887) e parecer da Assessoria Jurídica (100024027).

DE 22.05.2025

PROCESSO Nº SEI-100005/001330/2025 - Cooperativa de Motoristas Autônomos de Resende - NOVACOOPER (RJ-718): Com base na análise técnica (99901691/101101416/101166368), **AUTORIZO** a incorporação do veículo Renault Master placa LMD4E62, do cooperado Márcio Batista Tavares, condicionado à sua aprovação em vistoria a ser realizada pela COVIVS.

PROCESSO Nº SEI-100005/003135/2025 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (100693203/100690959).

DE 29.05.2025

PROCESSO Nº SEI-100005/002284/2025 - Com base na análise técnica (98204905/99821388/100962293), **DETERMINO** o cancelamento do registro nº RJ-327 conferido à empresa D ALMEIDA JUNIOR TRANSPORTES EIRELI, para operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, bem como a baixa do veículo cadastrado nesta Autarquia.

DE 03.06.2025

PROCESSO Nº SEI-100005/002476/2025 - DEFIRO com base na análise técnica (101194648/101412124).

PROCESSO Nº SEI-100005/003088/2025 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (100871327).

Id: 2657861

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHO DIRETOR

**DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 65
DE 05 DE JUNHO DE 2025**

CONCESSIONÁRIA ROTA 116 - INSTAURAÇÃO DE MESA DE NEGOCIAÇÃO PARA ANÁLISE DE PLEITO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 08/2001.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo SEI-E-12/004.296/2017, e o deliberado por unanimidade dos Conselheiros presentes na 6ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 05 de junho de 2025;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Autorizar a instauração de procedimento consensual, por meio de mesa de negociação, com a participação desta AGETRANSP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER-RJ e da Concessionária Rota 116 S.A., para análise do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 08/2001.

Art. 2º - A mesa de negociação será presidida pelo Conselheiro Relator e contará com a participação da Procuradoria Geral da Agência (PGA), da Câmara de Transportes e Rodovias (CATRA) e da Câmara de Política Econômica e Tarifária (CAPET), e cujos representantes serão designados por meio de ato próprio.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva que adote as providências necessárias para a instalação da mesa de negociação ora deliberada.

Art. 4º - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2025

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

CHARLLES BATISTA
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

Id: 2657512

**Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade**

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO E DO PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 171
DE 24 DE JUNHO DE 2025**

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC.INEA.02/2019 - COMPERJ 1 E TAC.INEA.01/2020 - COMPERJ 2), CELEBRADOS ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (MPRJ), O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEAS) E PELO GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA) E A EMPRESA PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), REFERENTES AO COMPERJ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, EM EXERCÍCIO, E O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais e legais, conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 16 de junho de 2025, Processos Administrativos nº SEI E-07/026.228/2019 e SEI-07/026/004632/2019.

CONSIDERANDO:

- o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.02/2019 - Comperj 1), celebrado nos autos do processo SEI E-07/026.228/2019, celebrado em 09/08/2019, homologado pela juíza em 13/08/2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30/08/2019, entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Seas e pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, o Inea e a empresa Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás), referente ao Comperj;

- que o referido TAC tem por objeto chegar a um acordo sobre a integralidade dos pedidos feitos na ACP 9919-12.2018.819.0023 do Comperj, havendo o ajustamento de conduta com aquelas obrigações as quais a Compromissária não cumpriu ainda ou são por meio do presente TAC alteradas, além dos seguintes pedidos: ACP 0009884-

52.2018.8.19.0023 (Inquérito Civil nº 95/2011) pedidos 4.2.1, 4.4.4, 4.3.1, 4.3.2, 10, ACP 0009859-39.2018.8.19.0023 (Inquérito Civil nº 102/2011) pedidos 4.3, 4.4.4, 4.4.5, 10, ACP 0009869-83.2018.8.19.0023 (Inquérito Civil nº 01/2013) pedidos 4.2.3.a, 4.2.3b, 4.2.3c, 4.2.3d, 10 e ACP 0009897-51.2018.8.19.0023 (Inquérito Civil nº 106/2010), pedidos C.3f, C.8, C.9, C.10, C.11, C.12, C.14, C.16, 10;

- que em 18/02/2020 foi celebrado o TAC.INEA.01/2020 - Comperj 2 - , nos autos do SEI-07/026/004632/2019, homologado pela juíza em 19/02/2020 e publicado no Diário Oficial do Estado em 04/03/2020, entre o MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Seas, o Inea e a empresa Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras); e

- que no TAC.INEA.01/2020 (Comperj 2), as partes acordaram sobre a integralidade dos pedidos remanescentes (que não foram incluídos no TAC celebrado na ACP nº 0009919-12.2018.819.0023) feitos nas ACPs de números 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino), 0009897-51.2018.8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do Comperj), 0009869-83.2018.8.19.0023 (UPGN) e 000985939.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345kV), havendo o ajustamento de conduta relativo às obrigações que a Compromissária Petrobras não cumpriu ainda ou são, por meio do presente TAC, alteradas;

RESOLVEM:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho (GT) para acompanhar o cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.02/2019 - Comperj 1 e TAC.INEA.01/2020 - Comperj 2), celebrados entre o MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Seas e pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, o Inea e a empresa Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras), referente ao Comperj.

Art. 2º - O GT ficará assim composto, pela:

I - Seas: Renata de Souza Lopes, id. funcional 4274660, como Coordenadora; e Telmo Borges Silveira Filho, id. funcional 4372258-0;

II - Ouvidoria: Brenda de Souza Pereira, id. funcional 5122650-2;

III - Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (Dirseq): Edson Magalhães Araujo, id. funcional 4330347-1;

IV - Coordenadoria de Estudos Ambientais (COEAM): Raphael José Martins de Castro, id. funcional 5081326-9; e Anselmo Frederico Neto, id. funcional 2151284-1;

V - Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE): Raphael da Costa da Silva, id. funcional 5159196-0; e Mirian Nunes Botelho, id. funcional 4461204-4;

VI - Diretoria de Licenciamento Ambiental (DIRLAM): José Quirino Matos, id. funcional 2147831-7;

VII - Diretoria Executiva e de Planejamento (DIREX): Ronie Lima De-luiz, id. funcional 5017135-6;

VIII - Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRRAM): Júlio Cezar Afonso Pereira, id. funcional 4423152-0; e

IX - Diretoria de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS): Fernando Fedeli, id. funcional 4249159-2; Claudio Nogueira Vignoli, id. funcional 4326641-0; Ricardo Marcelo da Silva, id. funcional 4459432-1; e Mario Luiz Silva de Oliveira, id. funcional 4399212-9.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções Conjuntas SEAS/INEA nº 12, de 23/09/2019, publicada em 25/09/2019, nº 14, de 19/11/2019, publicada em 22/11/2019, nº 20, de 30/03/2020, publicada em 14/04/2020, nº 32, de 22/12/2020, publicada em 19/01/2021, e a nº 34, de 04/02/2021, publicada em 11/02/2021; e as Portarias INEA/PRES nº 923, de 23/03/2020, publicada em 25/03/2020, nº 985, de 08/12/2020, publicada em 14/12/2020, e a nº 1009, de 01/02/2021, publicada em 03/02/2021.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2025

CARLOS FELIPE QUADRO CRUZICK

 Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade em Exercício
RENATO JORDÃO BUSSIERE

Presidente do Conselho Diretor do Instituto Estadual do Ambiente

Id: 2657500

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ATO DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SEAS Nº 225 DE 26 DE JUNHO DE 2025
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação e tendo em vista o que consta no processo SEI-070001/000076/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para seleção de entidade, devidamente qualificada como Organização da Sociedade Civil, no âmbito das atividades de meio ambiente, para fins de participar do chamamento público destinado à seleção de novo Gestor Operacional para o Mecanismo para Conservação da Biodiversidade Fluminense Fundo da Mata Atlântica (FMA), responsável pela execução dos serviços de gestão previstos no referido mecanismo.

Art. 2º - A Comissão Especial de Seleção, que procederá à seleção de acordo com os requisitos previstos na Lei nº 6.572/13 e Lei nº 7.061/15, será constituída por servidores da SEAS, presidida pelo 1º Titular, na forma seguinte:

1º Titular: Raphael Freire de Souza, Id. Funcional nº: 4331923-8;

2º Titular: Telmo Borges Silveira Filho, Id. Funcional nº: 4372258-0,

3º Titular: Sidnei Nazaré de Oliveira, Id. Funcional nº: 5029166-1

Suplente: Felipe Drummond Alves, Id. Funcional nº: 43362656.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Especial de Seleção:

I - receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de seleção;

II - analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com regras e critérios estabelecidos no edital, bom como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;

III - receber e julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para esclarecer dúvidas ou omissões.

Art. 5º - O procedimento de seleção das Entidades obedecerá ao disposto na Lei nº 13.019/24.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2025

BERNARDO CHIM ROSSI

Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Id: 2657755